



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1839 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 19 de maio de 2022.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 224/2022 a Nº 235/2022

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 19050701/2022-CPL
- Termo de Ratificação
- Extrato de Contrato Nº 190501/2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1839 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 19 de maio de 2022.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 224, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Taboleiro Grande/RN e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Nº 134/1999 que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de Taboleiro Grande – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio 2022/2026:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Aurélio Honorato – CPF: 378.150.674-68

Suplente: Ana Lize Duarte da Silva – CPF: 106.757.094-23

II - Representantes dos profissionais da área da educação (docentes):

Titular: Marcos Antônio de Paiva Bessa - CPF: 071.228.434-67

Suplente: Tiago de Souza Mariano - CPF: 017.543.414-03

Titular: Eda Félix da Silva Pereira – CPF: 034.220.144-11

Suplente: Gersonaide Paulino da Silva Freitas – CPF: 048.320.864-96

III - Representantes dos pais de alunos:

Titular: Wagner Alves Pereira - CPF: 008.531.214-27

Suplente: Rafaela Ribeiro da Silva Fragoso - CPF: 078.603.994-90

Titular: Antônia Kaline Magalhães Alves - CPF: 086.581.734-02

Suplente: Josemária Pereira de Araújo - CPF: 055.253.464-19

IV - Representantes da sociedade civil:

Titular: Francisca Eliane Moura Bessa Regis – CPF: 010.720.614-57

Suplente: Antônia Irenice Maia de Lima Jacinto - CPF: 941.881.494-34

Titular: Magno Marcílio de Moraes - CPF: 082.865.204-08

Suplente: Ronildo Miguel do Anjos - CPF: 051.222.234-75

Art. 2º - O Mandato dos membros deste Conselho Municipal será cumprido no período de 19 de maio de 2022 a 19 de maio de 2026.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE reunir-se-á ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 225, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por mais de 15 dias, o suplente assumirá temporariamente a função;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular, conforme o Art. 6º da Resolução CONANDA nº 139/2010;

CONSIDERANDO, o pedido de afastamento por tempo determinado, num período de 12 (doze) meses do Conselheiro Tutelar GLENIO FERREIRA BRASIL;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar suplente, o senhor, **ANTONIO EDNO GOMES**, portador do CPF: 085.565.837-74, para substituir o Conselheiro Tutelar, na condição de titular, durante o período de afastamento do Conselheiro Tutelar **GLENIO FERREIRA BRASIL**.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar convocado deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar, para dar início às suas atividades no dia 04 de maio de 2022, e exercerá o cargo até o dia 04 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 226, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por mais de 15 dias, o suplente assumirá temporariamente a função;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular, conforme o Art. 6º da Resolução CONANDA nº 139/2010;

CONSIDERANDO, o período de férias de 30 (trinta) dias do Conselheiro Tutelar **ALLAN MAGNO RODRIGUES BESSA**, integrante titular do atual colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar suplente, o senhor, **ARTHUR RODRIGUES SOARES**, portador do CPF: 094.110.584-93, para ocupar temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Taboleiro Grande/RN, na condição de titular, durante o período de afastamento para gozo de férias do Conselheiro Tutelar **ALLAN MAGNO RODRIGUES BESSA**.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar convocado deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar, para dar início às suas atividades no dia 06 de maio de 2022, e exercerá o cargo até o dia 30 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1839 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 19 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 227, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por mais de 15 dias, o suplente assumirá temporariamente a função;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular, conforme o Art. 6º da Resolução CONANDA nº 139/2010;

CONSIDERANDO, o período de férias de 30 (trinta) dias do Conselheiro Tutelar **ALLAN MAGNO RODRIGUES BESSA**, integrante titular do atual colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar suplente, o senhor, **ANTONIO GUTEMBERGUE SOARES DE ARAUJO**, portador do CPF: 088.227.894-07, para ocupar temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Taboleiro Grande/RN, na condição de titular, durante o período de afastamento para gozo de férias do Conselheiro Tutelar **ALLAN MAGNO RODRIGUES BESSA**.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar convocado deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar, para dar início às suas atividades no dia 06 de maio de 2022, e exercerá o cargo até o dia 30 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 228, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por mais de 15 dias, o suplente assumirá temporariamente a função;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular, conforme o Art. 6º da Resolução CONANDA nº 139/2010;

CONSIDERANDO, o período de férias de 30 (trinta) dias do Conselheiro Tutelar **ALLAN MAGNO RODRIGUES BESSA**, integrante titular do atual colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar suplente, o senhor, **FRANCISCO LINDOMAR CAVALCANTE DIAS**, portador do CPF: 085.781.944-54, para ocupar temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Taboleiro Grande/RN, na condição de titular, durante o período de afastamento para gozo de férias do Conselheiro Tutelar **ALLAN MAGNO RODRIGUES BESSA**.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar convocado deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar, para dar início às suas atividades no dia 06 de maio de 2022, e exercerá o cargo até o dia 30 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 229, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o senhor, **JOÃO VICTOR LIMA NUNES**, para o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, percebendo o subsídio mensalmente atribuído aos detentores de cargos comissionados nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 398/2019.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 230, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o senhor, **JOSUÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO**, para o cargo público de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente, percebendo o subsídio mensalmente atribuído aos detentores de cargos comissionados nos termos do Anexo Único da Lei Municipal nº 434/2022.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1839 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 19 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 231, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre o pagamento de Gratificação a Servidor Público Municipal que se menciona e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e os arts. 66, 67, 82, 83, 86 e 87 da Lei Complementar nº 001/2014 que altera o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Produtividade no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora, **BIANCA ANDRADE DA COSTA**, matrícula 120838-1, Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre o pagamento de Gratificação a Servidor Público Municipal que se menciona e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e os arts. 66, 67, 82, 83, 86 e 87 da Lei Complementar nº 001/2014 que altera o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Produtividade no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora, **JAUDMA CRISTINA GOMES BESSA**, matrícula 11011-4, Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre o pagamento de Gratificação a Servidor Público Municipal que se menciona e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e os arts. 66, 67, 82, 83, 86 e 87 da Lei Complementar nº 001/2014 que altera o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Produtividade no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora, **ÁUREA MILENNA SILVA**, matrícula 121092-0, Diretor de Unidade Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 234, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre o pagamento de Gratificação a Servidor Público Municipal que se menciona e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e os arts. 66, 67, 82, 83, 86 e 87 da Lei Complementar nº 001/2014 que altera o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Produtividade no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora, **FRANCISCA DAS CHAGAS FERNANDES ALMEIDA**, matrícula 120870-5, Secretária Municipal Adjunta de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 235, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidora, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para a servidora **BIANCA ANDRADE DA COSTA – CPF: 107.103.424-38**, Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento afim de participar da capacitação para expansão da Estratégia de Pré-natal do Pai/Parceiro, que ocorrerá no **dia 20 de maio de 2022**, em Natal - RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 236, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre o pagamento de Gratificação a Servidor Público Municipal que se menciona e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e os arts. 66, 67, 82, 83, 86 e 87 da Lei Complementar nº 001/2014 que altera o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Produtividade no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora, **BIANCA ANDRADE DA COSTA**, matrícula 120838-1, Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1839 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 19 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 19050701/2022-CPL
(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos ao Levantamento Topográfico para elaboração de projetos de pavimentação em paralelepípedos, passagem molhada e outras obras de infraestrutura a serem executadas no Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – “**Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do Artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo obras ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente**”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços relativos ao Levantamento Topográfico especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.440.318/0001-04, no valor total de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, visando à contratação da empresa **DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.440.318/0001-04, no valor total de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais), correspondente à contratação dos serviços relativos ao Levantamento Topográfico para elaboração de projetos de pavimentação em paralelepípedos, passagem molhada e outras obras de infraestrutura a serem executadas no Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela empresa a ser contratada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **SUÉLDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 190501/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050701/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação dos serviços relativos ao levantamento topográfico para elaboração de projetos de pavimentação em paralelepípedos, passagem molhada e outras obras de infraestrutura que serão executadas no Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Ação 7001.15.122. 2000.2.42 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

MARIA VIMA DANTAS – SÓCIA DA CONTRATADA

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado